



Nuno Miguel Malagueira  
S

## Protocolo entre a União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras e o Grupo União Sport

**1.º OUTORGANTE – JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS**, representada pelo presidente Sr. António Joaquim da Silva Danado, Advogado, natural de França, residente na Rua Prof. Agostinho da Silva Nº 1, 1º Esq., na cidade de Montemor-o-Novo, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, órgão executivo da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, pessoa coletiva número 510838308 e em nome da mesma outorga o contrato no uso das competências que lhe são conferidas ao abrigo da lei.

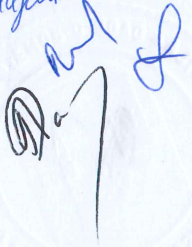
**2.º OUTORGANTE - GRUPO UNIÃO SPORT**, com sede em Carreira de São Francisco - Estádio 1º de Maio, 7050-159, Montemor-o-Novo pessoa coletiva nº 500 131 198, adiante designada por GUS, representada neste ato pelo seu Presidente, Nuno Miguel Falcão Malagueira, portador do cartão de cidadão nº 10623794, válido até 07/02/2029, Secretário, Raul Gonçalo de Brito Pascoal, portador do cartão de cidadão nº 11798859, válido até 03/08/2031, e Tesoureiro, Luís Ricardo Marmeleira Marques, portador do cartão de cidadão nº 13003052, válido até 03/08/2031, com os poderes necessários para assinar o presente contrato.

Nos termos do artigo nº16.º, nº1, al. m) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia pode *“discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local”*;

Deverá a Junta de Freguesia submeter tais propostas de celebração de protocolo à assembleia de freguesia nos termos da al. n) do mesmo artigo.

O presente protocolo foi aprovado em Reunião de Junta de dia 12/12/2023, e na Reunião Ordinária da Assembleia de Freguesia de 21/12/2023, realizada em Montemor-o-Novo.

*Nuno  
Kulajevic*



Considerando que:

1. A Junta de Freguesia considera que o acesso e a prática desportiva são um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania na freguesia;

2. A Junta de Freguesia assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício, pelos fregueses, de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos da freguesia; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para a freguesia e para o concelho.

Na concretização desta política e desta atividade, a Junta de Freguesia disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos, dentro das suas capacidades, para o desenvolvimento das atividades destas instituições. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública.

3. A Junta de Freguesia, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, onde se salientam:

- o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;
- o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos.

4. A Junta de Freguesia, reconhece que a Requalificação do Estádio 1º de Maio é fundamental para o desenvolvimento desportivo no Concelho de Montemor-o-Novo, a referida infraestrutura desportiva irá dar resposta, no imediato à modalidade de Futebol dinamizado pelo Grupo União Sport (Declaração de utilidade pública, por Despacho de 8 de abril de 1981, publicado a 16 de abril de 1981, Diário da República, 2.ª série), atualmente com 266 atletas, distribuídos por 10 escalões etários, permitindo que todos os atletas do clube possam treinar e jogar nesta instalação desportiva. O Estádio 1º de Maio é utilizado, também, pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo na sua componente letiva, e para diversas atividades dinamizadas pelas entidades locais. Esta requalificação permitirá ainda receber em Montemor-o-Novo treinos e jogos de seleções, tanto da Associação de Futebol de Évora bem como da Federação Portuguesa de Futebol.

5. A Junta de Freguesia considera que a atividade desportiva desenvolvida pelo **GUS** se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva da freguesia, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo GUS tem um evidente interesse público.

## 1. Objeto.

O presente protocolo visa o apoio e manutenção da atividade desportiva levada a cabo pelo Grupo União Sport, nomeadamente no tocante aos escalões de formação, assim como todas as atividades levadas a cabo e nas reparações das Instalações deste clube, assim como o apoio na atividade desportiva do mesmo.

## 2. Período de Vigência.

- 180 meses com início a 01/01/2024.

## 3. Responsabilidades da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Bispo e Silveiras:

. Apoiar financeiramente, no valor máximo de 675€/mensais, durante o período em causa, verificando-se o apoio total de 121.500,00 €, sendo este o único apoio cedido, não havendo lugar a apoios extraordinários quer logísticos, quer financeiros.

## 4. Responsabilidades do Grupo União Sport:

- Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e orçamento para a próxima época desportiva e respetivas atas de aprovação;
- Efetuar as diligências que considere adequadas à efetiva realização das obras, designadamente contratando os profissionais adequados para o efeito e acordando com eles as condições contratuais que tiver por mais oportunas para a realização dos trabalhos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo sempre que solicitados pela Junta de Freguesia;
- Efetuar um investimento superior a 400.000,00 €, para requalificação do Estádio 1º de Maio
- Não alienar ou doar o imóvel (Estádio 1º de Maio), durante o período de vigência do presente protocolo.

## 5. Revogação/Caducidade do presente protocolo

O presente protocolo poderá ser revogado unilateralmente sempre que uma das partes incumpra qualquer das suas obrigações, mediante aviso prévio de 60 dias.

## 6. Esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre a aplicação do presente protocolo

O presente Protocolo estipula o valor máximo que a Junta de Freguesia tem condições para apoiar financeiramente a Associação.

Sempre que surjam dúvidas sobre a aplicação do presente protocolo, deverão as mesmas ser esclarecidas por meio de reuniões a estabelecer de imediato com as partes.

Sempre que não se chegue a acordo, deverá prevalecer a posição da Junta de Freguesia enquanto defensora do interesse público

Muro  
H. Celso  
[Handwritten signatures and stamps]

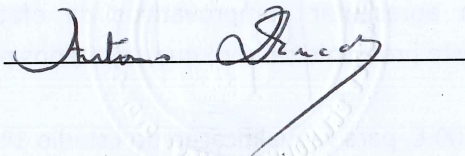
## 7. Tribunal Competente

Qualquer questão a litigar no presente protocolo estará sujeita à jurisdição administrativa sendo competente, para o efeito, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

Montemor-o-Novo, 29 de dezembro de 2023

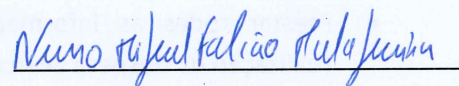
1.º. OUTORGANTE,

Presidente da Junta de Freguesia da União de  
Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa  
Senhora do Bispo e Silveiras.



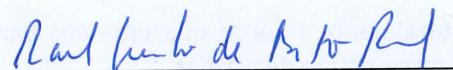
2.º. OUTORGANTE,

Presidente do Grupo União Sport



2.º. OUTORGANTE,

Secretário do Grupo União Sport



2.º. OUTORGANTE,

Tesoureiro do Grupo União Sport

